



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 113/2021**  
**PROCESSO SEI Nº 04016-00073615/2020-99**

**CONTRATO Nº 112/2021 - IGESDF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **LASER SIGN (A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP)**, PARA FORNECIMENTO, IMPRESSÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA 07 (SETE) UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS)

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto Distrital n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES**, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta Capital Federal, inscrito no RG sob o nº 2013859571 - SSP/RS, e no CPF/MF nº 332.901.210-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LASER SIGN (A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP)**, inscrita no CNPJ nº 10.909.603/0001-64, estabelecida no SOF SUL, Quadra 19, Conjunto "B", Lote 1, Guará, Brasília-DF, CEP 71215-297, telefone (61) 3399-7458 / (61) 3036-7194, e-mail *atendimento@lasersign.com.br*, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **RENATO ALMEIDA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1386117 - SSP/DF, CPF nº 766.543.891-15, residente e domiciliado à QI 27, Lote 01, Bloco "B", Apartamento 604, Via Blanc, Guará II, Brasília-DF, CEP 71060-271, na forma do seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico nº 13/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NUPOB (Doc. SEI/GDF 68130195), e no resultado do Pedido de Cotação com Registro de Preço nº 113/2021, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**1. DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **CONTRATO** obedece aos termos do Elemento Técnico nº 13/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NUPOB (Doc. SEI/GDF 68130195), do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, do Parecer Jurídico n.º 067/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (Doc. SEI/GDF 69475447), emitido pela Consultoria Jurídica, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (Doc. SEI/GDF 69323924), emitida pelo Núcleo de Custos – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT, e da autorização de despesa e contratação emitida na pessoa do **CONTRATANTE**.

**2. DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento, impressão, montagem e instalação de placas de sinalização e identificação para 07 (sete) unidades de pronto atendimento (UPAs) que serão inauguradas gradativamente**, nos termos do Elemento Técnico nº 13/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NUPOB (Doc. SEI/GDF 68130195) e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, documentos integrantes e indissociáveis deste instrumento de **CONTRATO**, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os itens deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A garantia mínima dos itens será por um período mínimo de 01 (um) ano.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Descritivo dos quantitativos e especificações dos produtos de sinalização :

LOTE	TIPO	ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Placa de Rua - Direita	01	PLACA DE RUA - DIREITA	Em chapa de aço 18 tratada e pintada com Epoxi a Fogo medindo 1,50 X 0,77cm, adesivada com adesivo de impressão digital. Mais estrutura em aço inoxidável (Pag. Nº 17 do Manual)	28
	Placa de Rua - Esquerda	02	PLACA DE RUA - ESQUERDA		28
	Sinalização Totem	03	ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA	Chapa de aço com 3 lados, adesivado, medindo 65x350cm (Pag. Nº 18 do Manual)	7
02	Caixa D'Água	04	CAIXA D'AGUA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 400x400cm	7
	Placa de Parede	05	DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA	Em ACM medindo 60x80 cm, adesivada recortada com acrílico interno adesivado, digital dupla face com suporte para fixação na parede (Pag. Nº 22 do Manual) - SUPORTE LATERAL	7
	Placa Interna - Sinalização das salas	06	SALA DE ESPERA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		07	RECEPÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		08	ARQUIVO MÉDICO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		09	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		10	ATENDIMENTO SOCIAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		11	CONSULTÓRIO 1	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		12	CONSULTÓRIO 2	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		13	CONSULTÓRIO 3	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		14	CONSULTÓRIO 4	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7
		15	SALA DE ESPERA 2	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7

16	BANHEIRO PCD	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	49
17	FRALDÁRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
18	DML	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	35
19	SALA DE COLETA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
20	NECROTÉRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
21	HIGIENIZAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
22	RADIOLOGIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
23	SALA DE CONTROLE	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
23	LAUDOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
24	LABORATÓRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
25	SALA DE PROCEDIMENTOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
26	SALA DE MEDICAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
27	POSTO DE ENFERMAGEM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
28	RESÍDUOS SÓLIDOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
29	FUNCIONÁRIOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
30	ALMOXARIFADO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
31	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7

32	SALA DE MATERIAIS ESTERILIZADOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
33	UTILIDADES	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
34	APOIO TÉCNICO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
35	FARMÁCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
36	QUARTO INDIVIDUAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
37	POSTO DE SERVIÇOS E ENFERMAGEM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14
38	BANHEIRO INFANTIL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
39	VESTIÁRIO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14
40	VESTIÁRIO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14
41	DISTRIBUIÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
42	REFEITÓRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
43	QUARTO DE PLANTÃO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
44	QUARTO DE PLANTÃO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
45	GERADOR DE ENERGIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
46	RESÍDUO BIOLÓGICO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
47	SALA DE REUNIÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
48	DIREÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7

	49	ADMINISTRAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	50	LIXO COMUM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	51	CADEIRAS/MACAS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14
	52	SALA AMARELA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	53	SALA VERMELHA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14
	54	EMERGÊNCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	55	POSTO POLICIAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	56	SANITÁRIO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	57	SANITÁRIO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	58	LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	59	ÁREA PARA RECEPÇÃO, LAVAGEM E GUARDA DE CARRINHOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	60	ABRIGO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	61	ABRIGO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	62	ABRIGO DE VÁCUO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
	63	ESPAÇO DE ENSINO DIGITAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7
Placa Interna - Orientação de Entrada	64	RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS/BANHEIROS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 40x60cm	7
Placa interna - Sinalização Acima das Salas	65	SALA VERMELHA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	14
	66	SALA AMARELA	Em adesivo vinílico lavável, com	7

				impressão digital, medindo 65x15cm	
	67	SALA VERDE		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7
	68	SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	49
	69	ACESSO RESTRITO A FUNCIONÁRIOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	14
	70	ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7
	71	ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7
	72	ENTRADA DE SERVIÇOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7
	73	PRONTO ATENDIMENTO		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7
Testeira de Parede	75	DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA		Em ACM medindo 80x41cm, adesivada com adesivo de impressão digital (Pag. Nº 23 do Manual)	7
	76	ENTRADA PRONTO ATENDIMENTO		Em ACM medindo 80x41cm, adesivada com adesivo de impressão digital (Pag. Nº 21 do Manual)	7
Letreiro	77	UPA CEILÂNDIA		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm + acento	1
	78	UPA RIACHO FUNDO II		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1
	79	UPA BRAZLÂNDIA		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm + acento	1
	80	UPA PARANOÁ		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm + acento	1
	81	UPA VICENTE PIRES		Letra Cem ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1
	82	UPA PLANALTINA		Letra em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1
	83	UPA GAMA		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1

#### 4. DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor TOTAL estimado deste **CONTRATO** é de **R\$ 126.916,58 (cento e vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	TIPO	ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------	-------	-----------	------------	----------------	-------------

01	Placa de Rua - Direita	01	PLACA DE RUA - DIREITA	Em chapa de aço 18 tratada e pintada com Epoxi a Fogo medindo 1,50 X 0,77cm, adesivada com adesivo de impressão digital. Mais estrutura em aço inoxidável (Pag. Nº 17 do Manual)	28	R\$ 825,00	R\$ 23.100,00
	Placa de Rua - Esquerda	02	PLACA DE RUA - ESQUERDA	Em chapa de aço com 3 lados, adesivado, medindo 65x350cm (Pag. Nº 18 do Manual)	28	R\$ 825,00	R\$ 23.100,00
	Sinalização Totem	03	ENTRADA E SAÍDA DE AMBULÂNCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 400x400cm	7	R\$ 4.589,82	R\$ 32.128,74
02	Caixa D'Água	04	CAIXA D'AGUA	Em ACM medindo 60x80 cm, adesivada recortada com acrílico interno adesivado, digital dupla face com suporte para fixação na parede (Pag. Nº 22 do Manual) - SUPORTE LATERAL	7	R\$ 1.600,00	R\$ 11.200,00
	Placa de Parede	05	DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7	R\$ 1.680,75	R\$ 11.765,25
	Placa Interna - Sinalização das salas	06	SALA DE ESPERA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
		07	RECEPÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
		08	ARQUIVO MÉDICO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
09		CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. Nº 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30	

10	ATENDIMENTO SOCIAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
11	CONSULTÓRIO 1	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
12	CONSULTÓRIO 2	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
13	CONSULTÓRIO 3	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
14	CONSULTÓRIO 4	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
15	SALA DE ESPERA 2	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
16	BANHEIRO PCD	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	49	R\$ 4,90	R\$ 240,10
17	FRALDÁRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
18	DML	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
19	SALA DE COLETA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30

20	NECROTÉRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
21	HIGIENIZAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
22	RADIOLOGIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
23	SALA DE CONTROLE	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
23	LAUDOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
24	LABORATÓRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
25	SALA DE PROCEDIMENTOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
26	SALA DE MEDICAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
27	POSTO DE ENFERMAGEM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
28	RESÍDUOS SÓLIDOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30

29	FUNCIONÁRIOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
30	ALMOXARIFADO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
31	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
32	SALA DE MATERIAIS ESTERILIZADOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
33	UTILIDADES	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
34	APOIO TÉCNICO NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
35	FARMÁCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
36	QUARTO INDIVIDUAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
37	POSTO DE SERVIÇOS E ENFERMAGEM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14	R\$ 4,90	R\$ 68,60
38	BANHEIRO INFANTIL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30

39	VESTIÁRIO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14	R\$ 4,90	R\$ 68,60
40	VESTIÁRIO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14	R\$ 4,90	R\$ 68,60
41	DISTRIBUIÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
42	REFEITÓRIO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
43	QUARTO DE PLANTÃO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
44	QUARTO DE PLANTÃO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
45	GERADOR DE ENERGIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
46	RESÍDUO BIOLÓGICO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
47	SALA DE REUNIÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
48	DIREÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30

49	ADMINISTRAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
50	LIXO COMUM	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
51	CADEIRAS/MACAS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14	R\$ 4,90	R\$ 68,60
52	SALA AMARELA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
53	SALA VERMELHA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	14	R\$ 4,90	R\$ 68,60
54	EMERGÊNCIA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
55	POSTO POLICIAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
56	SANITÁRIO MASCULINO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
57	SANITÁRIO FEMININO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
58	LAVAGEM E DESCONTAMINAÇÃO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30

	59	ÁREA PARA RECEPÇÃO, LAVAGEM E GUARDA DE CARRINHOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
	60	ABRIGO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
	61	ABRIGO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
	62	ABRIGO DE VÁCUO	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
	63	ESPAÇO DE ENSINO DIGITAL	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 20x10cm (Pág. N° 26 do Manual)	7	R\$ 4,90	R\$ 34,30
<b>Placa Interna - Orientação de Entrada</b>	64	RECEPÇÃO/CONSULTÓRIOS/BANHEIROS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 40x60cm	7	R\$ 35,08	R\$ 245,56
<b>Placa interna - Sinalização Acima das Salas</b>	65	SALA VERMELHA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	14	R\$ 21,47	R\$ 300,58
	66	SALA AMARELA	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
	67	SALA VERDE	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
	68	SOMENTE PESSOAS AUTORIZADAS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	49	R\$ 21,47	R\$ 1.052,03
	69	ACESSO RESTRITO A FUNCIONÁRIOS	Em adesivo vinílico lavável, com impressão	14	R\$ 21,47	R\$ 300,58

			digital, medindo 65x15cm			
70	ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
71	ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
72	ENTRADA DE SERVIÇOS		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
73	PRONTO ATENDIMENTO		Em adesivo vinílico lavável, com impressão digital, medindo 65x15cm	7	R\$ 21,47	R\$ 150,29
<b>Testeira de Parede</b>	75	DESEMBARQUE EXCLUSIVO DE AMBULÂNCIA	Em ACM medindo 80x41cm, adesivada com adesivo de impressão digital (Pag. Nº 23 do Manual)	7	R\$ 48,85	R\$ 341,95
	76	ENTRADA PRONTO ATENDIMENTO	Em ACM medindo 80x41cm, adesivada com adesivo de impressão digital (Pag. Nº 21 do Manual)	7	R\$ 48,85	R\$ 341,95
<b>Letreiro</b>	77	UPA CEILÂNDIA	Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm + acento	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	78	UPA RIACHO FUNDO II	Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	79	UPA BRAZLÂNDIA	Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm + acento	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
	80	UPA PARANOÁ	Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

			de 730x60cm + acento			
81	UPA VICENTE PIRES		Letra Cem ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
82	UPA PLANALTINA		Letra em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
83	UPA GAMA		Letra Caixa em ACM branco, caixa alta com tamanho máximo de 730x60cm	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 126.916,58 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).</b>						

## 5. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- I - Número da ordem de fornecimento;
- II - O nome do material;
- III - Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores;
- IV - A UPA onde foi feita a instalação e entrega dos produtos.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do **CONTRATANTE**, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A referida vigência não exonera a **CONTRATADA** do cumprimento da garantia mínima dos produtos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os produtos deverão ser entregues/instalados/montados em seus respectivos locais de instalação, conforme consta abaixo e local indicado na Ordem de Fornecimento:

- 01 - UPA RIACHO FUNDO II - QN 31 CONJUNTO 3 LOTE 1, RIACHO FUNDO/DF
- 02 - UPA CEILÂNDIA II- EXPANSÃO DO SETOR O QNO 21, AE D, CEILÂNDIA/DF
- 03 - UPA PLANALTINA - ÁREA ESPECIAL Nº 01, MÓDULO 01 , QUADRA 22, SETOR HABITACIONAL MESTRE D'ARMAS
- 04 - UPA GAMA - SETOR DE INDÚSTRIA QI 7 ÁREA RESERVADA 2

05 - UPA VICENTE PIRES - RUA 10 QD 4D CHACARA 135, VICENTE PIRES/DF

06 - PARANOÁ - PARANOÁ PARQUE Q 1/2 COMERCIAL 1 AE 4 EPC

07 - BRAZLÂNDIA - VILA SÃO JOSÉ, Q 37, AE 1, POSTO DE SAÚDE, BRAZLÂNDIA/DF

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As Ordens de Fornecimento serão emitidas para cada UPA, devendo as notas fiscais também serem apresentadas de forma a referenciar a unidade com endereço de entrega e montagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munida da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Após a instalação e vistoria da equipe do **CONTRATANTE**, será dada a autorização para emissão da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Durante a vigência deste **CONTRATO** ou até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do **CONTRATANTE**. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os produtos deverão ser entregues no local designado e o descarregamento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O prazo para entrega/instalação/montagem dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do **CONTRATANTE**, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

I - O **CONTRATANTE** poderá, se necessário, trocar o layout de alguma placa antes de sua impressão/instalação/montagem, sem ônus para o **CONTRATANTE**. Além disso, caso venha a ocorrer, será combinado com o fornecedor a substituição para que não haja prejuízo a ambas as partes;

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer uma vistoria técnica *in loco* para conferir os detalhes técnicos, bem como, os tamanhos de todas as placas antes da devida produção/instalação, solicitando ajustes da peça gráfica junto à Assessoria de Comunicação, caso seja necessário;

III - Em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

IV - em caso de descumprimento, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas neste **CONTRATO** e no Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA OITAVA** – São obrigações das partes as expressamente previstas no presente **CONTRATO** e no Elemento Técnico nº 13/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GEMIN/NUPOB (Doc. SEI/GDF 68130195), observando o disposto abaixo:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto;

II - autorizar, ao pessoal da **CONTRATADA**, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do **CONTRATANTE**;

III - rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

IV - garantir o contraditório e ampla defesa;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste **CONTRATO** e no Elemento Técnico;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto; e

VII - notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste **CONTRATO**, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** fica obrigada a:

I - cumprir o objeto do Elemento Técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento;

II - ao emitir a nota fiscal, seguir fielmente a descrição do produto, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA**;

III - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio;

IV - manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração.

V - realizar a medição in loco das áreas a serem instaladas as peças de sinalização que não constem padrão de acordo com o [Manual de Sinalização das UPA's](#).

VI - fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA TERCEIRA**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço;

VII - responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;

VIII - responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE** ou dos participantes;

IX - garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso;

X - garantir a qualidade dos itens por um período mínimo de 01 (um) ano, após a instalação. Devem ser providas, após o término da instalação, a documentação necessária e a declaração de garantia. Durante o período de garantia, substituir os itens de sinalização no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação realizada pelo **CONTRATANTE**, sempre que apresentarem defeitos que comprometam a estética ou padrão normal da estrutura;

XI - responsabilizar-se por todo material (elementos tais como perfis, acabamentos, estruturas de fixação ou novas estruturas de montagem) e mão de obra necessários para a instalação das placas de sinalização, assim como a sua devida execução em termos de obras civis e instalações elétricas, vide fundação, quando necessário, pontos de energia, etc;

XII - todos os materiais empregados na fabricação das placas devem possuir alto padrão de qualidade próprios de cada segmento e os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento;

XIII - responsabilizar-se pela fixação das placas, decidindo junto ao corpo técnico do IGESDF qual o suporte que melhor atenda a necessidade;

XIV O Anexo do Elemento Técnico com as imagens representativas das placas, bem como o quadro constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, apresentam os quantitativos estimados a serem utilizados pelo **CONTRATANTE** durante a vigência da contratação, devendo ficar claro para a **CONTRATADA** que, para cada item, caso não seja atingida a quantidade máxima estimada durante o período, nenhum tipo de indenização será paga à **CONTRATADA**. Desse modo, somente serão pagos os serviços rigorosamente executados durante o período.

XV - Sobre a segurança durante a execução dos serviços, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços. Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

XVI - responsabilizar-se por todo material e mão de obra necessários para a instalação das placas de sinalização, assim como a sua devida execução em termos de obras civis e instalações elétricas, vide fundação, quando necessário, canaleta, tubulação, pontos de energia, despesas de transporte de todos os materiais necessários ao projeto e sua devida execução, despesas referentes à todos os equipamentos necessários para a instalação de todos as peças internas e externas, tais como furadeira, chaves de fenda, andaime, escadas, entre outros.

XVII - todos os materiais empregados na fabricação das placas devem possuir alto padrão de qualidade próprios de cada segmento.

## 9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA NONA** – O presente **CONTRATO** poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, nos casos previstos nos arts. 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF N° 07/2019 e Anexo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA**, na forma prevista no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 34, caput e parágrafos, do Regulamento.

## 10. DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente **CONTRATO**, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o **CONTRATANTE**, a seu critério, impedir a **CONTRATADA** de participar de novas cotações com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 15 (quinze) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo este **CONTRATO** ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Poderá ser considerado como atraso e penalizado como tal o tempo de entrega de produtos para reposição de materiais inicialmente fornecidos que não forem aceitos pela fiscalização do **CONTRATO** por estarem divergentes do requerido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a **CONTRATADA** não forneça o material conforme indicado, bem como sua perfeita instalação, não será realizado o ateste da nota fiscal, até que seja fornecido o produto especificado da forma correta, incidindo assim multa contratual por atraso da entrega.

## 11. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** enseja a sua rescisão, observado o disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do 11 Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – UNILATERALMENTE:

I - Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Ato Convocatório, neste **CONTRATO** e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – AMIGAVELMENTE, por mútuo acordo entre as partes envolvidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso exista risco à vida dos pacientes, a **CONTRATADA** se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços por, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou até a celebração de contrato com outro fornecedor, conforme o disposto no art. 35, § 2º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF Nº 07/2019 e Anexo.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Superintendência da Unidade de Atenção Pré-Hospitalar, que será responsável pelo recebimento, controle e distribuição dos itens.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

## 13. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA/IGESDF N° 07/2019 e Anexo.

#### 14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os **CONTRATOS** firmados com o IGESDF pautam-se pela ética e transparência, evitando-se condutas que possam suscitar conflitos de interesses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O IGESDF exige que as **CONTRATADAS** observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos instrumentos contratuais, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara conhecer o inteiro teor da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 que disciplina, no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, a aplicação da Lei nº 12.846/2013, e compromete-se a não praticar atos lesivos, assim como em face do IGESDF.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se obriga, sob as penalidades previstas neste **CONTRATO** e na legislação aplicável, ao estrito cumprimento da legislação cabível, incluindo a legislação brasileira anticorrupção, bem como as normas e exigências previstas nas Políticas internas da **CONTRATANTE**, incluindo, naquilo que couber, o Código de Ética e Conduta do IGESDF.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A violação comprovada das obrigações previstas relacionadas à fraude e corrupção constitui causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem quaisquer ônus ou penalidade para a parte idônea, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a quem lhe der causa.

#### 15. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste **CONTRATO**, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

#### 16. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

#### 17. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

#### CONTRATANTE

<p><b>PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES</b> Diretor-Interino de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

## CONTRATADA

<b>RENATO ALMEIDA LOPES</b> Procurador
<b>LASER SIGN (A &amp; R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP</b>

## TESTEMUNHAS

<b>IRENE FERREIRA DE LIMA</b> Matrícula: 220	<b>TATIANE NUNES PINHEIRO CAVALCANTE MACHADO</b> Matrícula: 6823
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Renato Almeida Lopes, Usuário Externo**, em 09/09/2021, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IRENE FERREIRA DE LIMA - Matr.0000022-0, Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica**, em 09/09/2021, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE NUNES PINHEIRO CAVALCANTE MACHADO - Mat. 0000682-3, Gerente Administrativo(a)**, em 09/09/2021, às 17:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO LEONEL DE SOUZA MENEZES - Matr.0000999-3, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 09/09/2021, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69608067)  
verificador= **69608067** código CRC= **7E94C4C4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900